



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 019/88

Concede aumento aos Funcionários Estatutários, aos Servidores Celetistas, Aposentados e Pensionistas do Município de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Estatutários, aos Servidores Celetistas, Aposentados e Pensionistas do Município, um aumento equivalente a 60% (sessenta por cento) dos seus vencimentos, salários, proventos e outra qualquer forma de remuneração.

Art. 2º - O aumento a que se refere esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 13 de dezembro de 88.



ANTÔNIO LIBARDI
PREFEITO MUNICIPAL